

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTE NEGRO

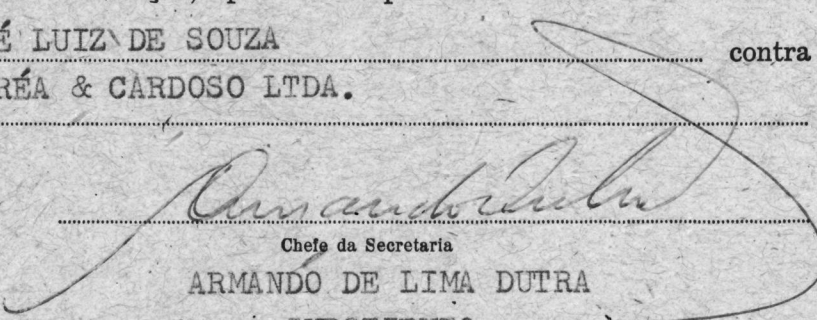
EM PAUTA PARA O DIA
03 / 08 / 77 às 13.20 h.
Em 14 / 07 / 77
Diretor de Secretaria

PROC. Nº 294/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos14..... dias do mês dejulho..... do ano
de 1977....., na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
deMONTENEGRO/RS....., autuo a
presente reclamação, apresentada por
JOSÉ LUIZ DE SOUZA..... contra
LARRÉA & CARDOSO LTDA.


.....
Chefe da Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA

SUBSTITUTO

OBJETO: Férias vencidas e devolução da Carteira Profissional.
R\$ 2.600,00

mbn



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

U. I. de Montenegro
Protocolo N.º 294/77
Em 14 / 07 / 77

Proc. N.º 294/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 14 dias do mês de julho de 19 77

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

JOSÉ LUIZ DE SOUZA

(Reclamante)

operário

casado

brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

res.: R. Apolinário de Moraes, 264, MONTENEGRO

portador da C. P. - N.º

Série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra

LARREA & CARDOSO LTDA.

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Rua Álvaro de Moraes, 921, MONTENEGRO/RS.

(Rua e número)

DECLAROU QUE:

Trabalha pra a reclamada desde 16.08.74, como operário, recebendo o salário atual de R\$1.300,00.

Não gozou férias relativas a 75/76, negando-se também a reclamada a entregar-lhe sua Carteira Profissional, razão pela qual reclama:

- 1.- FÉRIAS vencidas (75/76).....R\$2.600,00
- 2.- DEVOLUÇÃO DE SUA CARTEIRA PROFISSIONAL.

O reclamante fica ciente da audiência designada para o dia 03 de agosto próximo, às 13,20 horas, devendo, na ocasião, apresentar as provas de que dispõe, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

x José Luiz de Souza

JOSE LUIZ DE SOUZA-reclte.

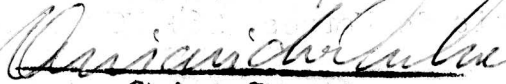
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

mbn

CERTIDAO

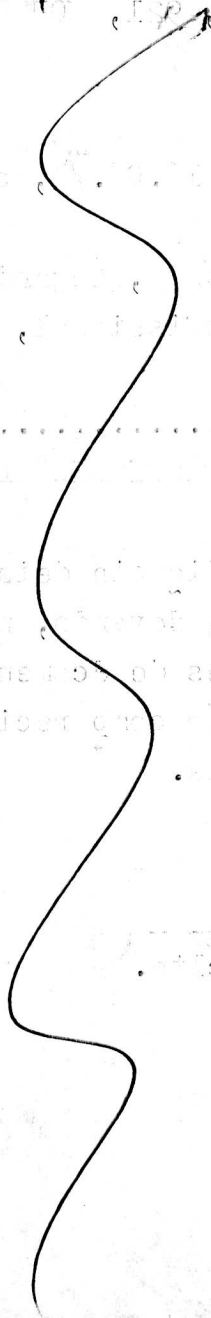
CERTIFICO que, nesta data, foi
reita e expedida a devida motiã. à
reida através do Of. de Just. Rival.
ou lá.

Montenegro, 14 de 07 de 1974



Chefe de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUIÇÃO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 294/77

NOTIFICAÇÃO

Proc. 294/77

SR. **LARREA & CARDOSO LTDA.** - R. Álvaro de Moraes, 921-MONTENEGRO.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOSÉ LUIZ DE SOUZA**

Reclamado **LARRÉA & CARDOSO LTDA.**

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO/RS** na rua **Capitão Cruz,** nº **1643** no dia **três** (.....**03**.....) do mês de **agosto** às **treze e vinte** (**13,20**.....), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia fiel da inicial.

V. Sa. deverá apresentar seu cartão CGC ou CPF.

Montenegro, 14 de julho de 1977

mbn

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

x
Glênio Larrea
Glênio Larrea

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, esteve ontem, 18/julho, na Secretaria desta JCI o sócio GLENIO LARREA, pessoa na qual notifiquei a LARREA & CARDOSO LTDA, tendo a mesma assinado a contrafé e recebido o original.

Montenegro, 19 de julho de 1977.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval. - Substº

JUNTADA

Faço juntada nesta data, de
ata de audiência

Em 03 de agosto de 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4/80

PROCESSO N.º 294/77

Aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ LUIZ DE SOUZA, reclamante e LARRÉA & CARDOSO LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: férias vencidas e devolução da CTPS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Livino Bruno Wadenphül, sócio da reclamada. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante Cr\$ 2.600,00 na forma do pedido, em três parcelas, a primeira de Cr\$ 600,00 no dia 8 do corrente; a segunda Cr\$ 1.000,00 no dia 29 de agosto, e a terceira, também de Cr\$ 1.000,00 no dia 08 de setembro do corrente ano. Os pagamentos serão efetuados na Secretaria desta Junta, as 15:00 horas dos dias dos respectivos vencimentos. A reclamada fará entrega ao reclamante de uma ordem para que o reclamante retire nova CTPS, dentro de 48 horas, eis que houve extravio da CTPS do reclamante. Com o cumprimento do presente acordo o reclamante dará quitação quanto ao objeto da presente reclamatória. Não cumprimento por parte da reclamada, para o presente acordo, implicará num acréscimo de 30% sobre o valor devido. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 205,00, cabendo Cr\$ 102,50 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência, e, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

José Luiz de Souza
Reclamante

Livino Bruno Wadenphül
Reclamada

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 294/77

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 08 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 13:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante JOSE LUIZ DE SOUZA e o Reclamado LARRÉA & CARDOSO LTDA. e por este último me foi dito que, em cumprimento a na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos cruzeiros) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Armando de Lima Pereira
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA PEREIRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Jose Luiz de Souza
Reclamante

Wesley Bruno Wodolupka
Reclamado


CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data compareceu na Secretaria desta Junta, o Sr. JOSE LUIZ DE SOUZA, tendo na oportunidade apresentado sua CTPS de nº 12.452/582, o que comprova que a recda.lhe forneceu a ordem para a retirada da mesma.O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 09 de agosto de 1977.

Armando de Lima Dutra
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 Chefe de Secretaria, Substº.

DE ACORDO: *Jose Luiz de Souza*
 Recte.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC CPF - 87047569/0001	02 RESERVADO	03 DATA DE VENCIMENTO 08.08.77	04 RESERVADO 001/0318-2 08-08-77 BANCO DO BRASIL 00360/8749
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE LARRÉA & CARDOSO LTDA.		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Rua Capitão Porfírio	07 NÚMERO 846	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO 95780	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	12 SIGLA DA U.F. RS		
13 EXERCÍCIO 1977	14 COTA OU DUODECÍMIO 1	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 1	16 TIPO 5	17 Nº PROCESSO 000 294/77	18 REFERÊNCIAS
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 102,50	22 MULTA E/OU JUROS	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		23 CÓDIGO CORREÇÃO MONETÁRIA	24 VALOR - CRS	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO: 294/77	26 CÓDIGO TOTAL		27 VALOR - CRS 102,50	
RECLAMANTE(S) José Luiz de Souza		28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.			
RECLAMADO(A) Larréa & Cardoso Ltda.		29 VALOR - CRS			
GUIA Nº 205/77	EXPEDIDA EM 088 / 1977	30 AUTENTICAÇÃO			
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i> Banco do Brasil S.A.		Montenegro - RS. Cód. 147			

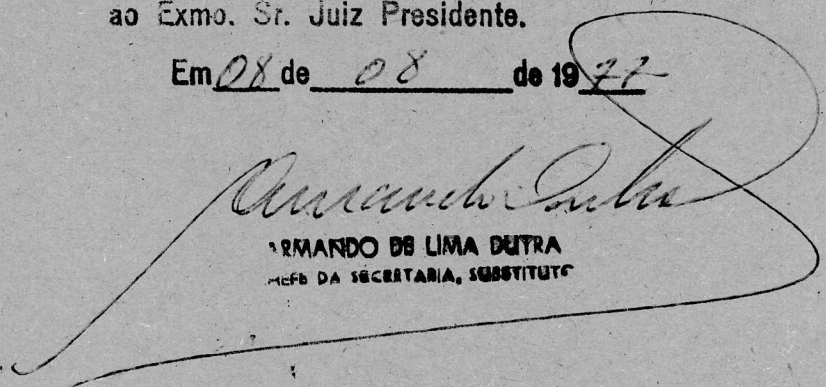
59900
X BANCO DO BRASIL
MONTENEGRO
8 AGO 1977
REGIS
59900

6.
D.

CONCLUSÃO

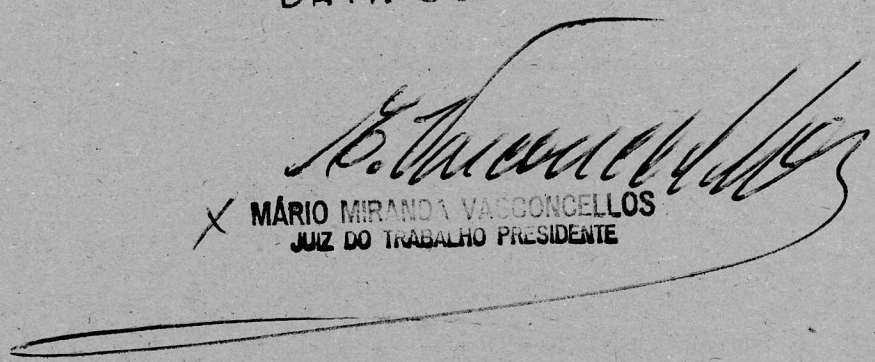
Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 08 de 08 de 1977



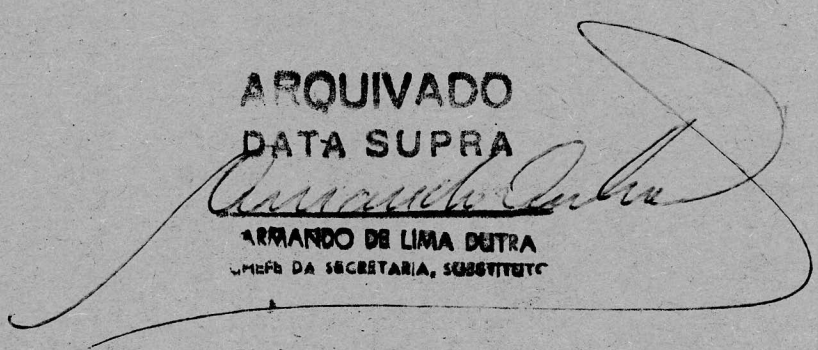
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO